Contrato Administrativo Nº 042/2022.

Dispensa de Licitação nº. 017/2022

Processo Administrativo nº. 0000000591/2022.

Contrato que entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARIBAS/PI** como **LOCATARIO**, e, de outro **GERSON FERREIRA DA SILVA,** como **LOCADOR,** firmado nos termos abaixo.

LOCATARIO - O MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.576/0001-72, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, CEP: 64798-000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. **JOSE ALBERTO DIAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 286.950.738-07 e portador da cédula de identidade nº 4.217.928 SSP/PI.

LOCADOR: GERSON FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, trabalhador rural, ele portador do RG nº 4.037.497 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 101.712.598-82, residente e domiciliado na Localidade Brejão, zona rural do município de Guaribas/PI, neste ato denominado **LOCADOR,** sob as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, respeitando as sujeições do Art. 7º da Lei Municipal 3921/02, e pela conveniência e necessidade administrativa, contratam a locação de bem imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a locação de bem imóvel localizado na Localidade Brejão, zona rural do município de Guaribas, constante de um hectare de terra, para construção de uma horta comunitária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, com termo inicial em 07/04/2021 e termo final em 06/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Havendo conveniência administrativa, passando o prazo de doze meses o LOCATÁRIO poderá declarar a rescisão do contrato ora firmado, bastando, para tanto, notificação expressa ao **LOCADOR**, com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo qualquer imposição de multa ao **LOCATÁRIO**.

Parágrafo Segundo – Além do locativo mensal, o **LOCATÁRIO** compromete-se ao pagamento de taxas de luz e água, recebendo o imóvel livre das despesas acima arroladas, na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço mensal do aluguel será de R$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro – Os valores referidos nesta cláusula serão pagos ao **LOCADOR**, através de depósito em conta de titularidade do locador.

Parágrafo segundo – O pagamento das parcelas se efetuará todo o quinto (5º) dia de cada mês subsequente ao período considerado, mediante a apresentação de recibo pelo **LOCADOR.**

Parágrafo terceira – As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas por conta do **LOCATÁRIO** sob a funcional programática/rubrica do FPM, orçamento vigente e subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – Em face da destinação do objeto da presente locação ser para atender como estacionamento da Secretaria Municipal da Administração do Município de Guaribas, com fundamento no art. 24, X da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, fica dispensada a licitação.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui motivo de rescisão a falta de pagamento do principal e acessórios, desapropriação ou incêndio que impeça o regular uso, abandono do imóvel por parte do **LOCATÁRIO**, impedimento de vistoria para eventual venda do imóvel, pelo que se ressalva o **LOCADOR.**

CLÁUSULA SEXTA – Finda a locação o **LOCATÁRIO** deve comprovar de forma documental o cumprimento de todas as obrigações de ordem monetária derivada do presente contrato, bem como realizar os reparos de modo que possa devolver o imóvel no estado que recebeu, cessando a fluência de alugueis e encargos, na efetiva entrega do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da Comarca de Caracol/PI, por força da disposição do Art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica.

Por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas.

Guaribas/PI, 06 de Abril de 2022.

JOSE ALBERTO DIAS
P/ Contratante

GERSON FERREIRA DA SILVA
GERSON FERREIRA DA SILVA
Locador

Testemunhas:

01._____**CPF**_____

02._____**CPF**_____